

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 05/79

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre doação de imóvel à Fazenda do Estado e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SAO PAULO

OFICIO N.º 029/79 - C.M.

Votorantim, 20 de fevereiro de 1979.

Excelentíssimo Senhor:

Estamos passando às mãos de Vossa Exce^lência, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre doação de imóvel à Fazenda do Estado, a fim de que seja edificada a Escola de 1ª Grau do Bairro do Jardim Archilla.

A área objeto da presente propositura, com 15.990,81 metros quadrados, foi havida do loteamento "Jardim Archilla", devidamente inscrito sob nº. 80, do Livro 8-C-A, do Primeiro Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba.

As áreas integrantes na planta do loteamento representadas por Rua nº. 10 e Viela nº. 5-bens de uso comum- foram afetadas na categoria de bens de uso especial e em consequência passaram a fazer parte das áreas destinadas à Edifícios Públicos.

Com a unificação das respectivas áreas conforme se observa dos artigos 1º e 2º, e consequente desafetação, fizemos inserir do artigo 3º a autorização de que trata o incluso Projeto.

Recebida a área pela Fazenda do Estado, então o nosso Município contará brevemente com mais um estabelecimento de ensino. E o Bairro do Jardim Archilla se ressentirá de uma Escola. O local se expandiu acima das expectativas.

E com o aumento populacional agravou-se sobremaneira o problema escolar, visto que a escola



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 029/79 - C.M.

fls. 02

mais próxima está localizada no Bairro Angelo Vial, a qual não dispõe de vagas para todos quanto a procuram, em razão de tratar-se de uma escola isolada e com apenas duas classes.

É oportuno que argumentemos que de acordo com o Relatório da Rede Física, fornecida pelo Estado, nos anos de 1977 e 1978, o crescimento escolar no Bairro do Jardim Archilla, foi da ordem de 28% ao ano, havendo no presente exercício, cerca de 800 crianças que são obrigadas a se deslocarem para outras escolas a fim de alcançarem o seu objetivo - estudar.

E o nosso desejo é exatamente o de proporcionar maior conforto às crianças em idade escolar e, aos seus familiares pelo que possa representar em termos econômicos e de tranquilidade.

Assim, face ao interesse público relevante de que se reveste o assunto, solicitamos de Vossa Excelência as providências que se fizerem necessárias, no sentido de que a apreciação desse projeto se processe na fórmula estabelecida pelo § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Na oportunidade, reiteramos à Vossa Excelência e dignos Vereadores, os nossos protestos de integral respeito e consideração.

Atenciosamente

LUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 05/79

Dispõe sobre doação de imóvel
à Fazenda do Estado e dá ou
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU,
LUIZ DO PATROCINO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMUL
GO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As áreas de 2.116,86 metros quadra
dos e 232,00 metros quadrados, res
pectivamente destinadas a comporem parte da Rua nº.10. e
Viela nº.5, do loteamento denominado "Jardim Archilla" ,
no Município de Votorantim, que constituem bens de uso co
mum, ficam afetadas na categoria de bens de uso especial,
destinadas a Edifícios Públicos, áreas essas a seguir des
critas e caracterizadas:

a) Parte da Rua nº. 10: "Inicia-se no ponto"B"
localizado no cruzamento dos alinhamentos-
da Rua nº.10, com a Viela nº. 5, segue em linha reta numa
distância de 85,50 metros lineares, deflete à esquerda e
segue em curva por 12,70 metros, confrontando em toda es
sa extensão com área de Edifícios Públicos; deflete à di
reita e segue em linha reta numa distância de 34,30 me
tros lineares, confrontando com a Rua nº.11; deflete à di
reita e segue em curva por 16,25 metros lineares e em li
nha reta numa extensão de 115,00 metros lineares, deflete
à esquerda e segue em curva por 12,10 metros lineares, con
frontando em toda essa extensão com área de Edifícios Pú
blicos; deflete à direita e segue em linha reta por 9,50
metros lineares, deflete à direita e segue em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

curva por 27,85 metros lineares, confrontando com a Rua nº. 10; deflete à direita e segue em curva por 16,00 metros lineares e em reta por 45,00 metros lineares, confrontando com área de Edifícios Públicos até encontrar o ponto "B", ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.116,86 metros quadrados."

b) Viela nº. 5: " Inicia-se no ponto "B", de terminado em Planta anexa e segue em linha reta numa extensão de 26,00 metros lineares; deflete à esquerda e segue em linha reta numa extensão de 30,00 metros lineares, confrontando em toda essa extensão com área de Edifícios Públicos; deflete à direita e segue - 4,00 metros lineares, confrontando com a Rua nº. 10; de flete à direita e segue em linha reta numa extensão de 31,00 metros lineares; deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 30,00 metros lineares, confron^otando em toda essa extensão com área de Edifícios Públi^ocos; deflete à direita e segue em linha reta numa exten^osão de 4,00 metros lineares, confrontando com a Rua nº . 10 até encontrar o ponto "B", ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 232,00 metros quadrados".

Art. 2º - Ficam desafetadas de bens de uso - especial, passando a integrar os bens dominicais do Município, as áreas referidas no arti^ogo 1º, bem como as que a seguir se descrevem:

a) Um terreno com a área de 5.085 metros qua^odrados, destinada à Edifícios Públicos, - com as seguintes características e confrontações: " Ini^ocia-se num ponto localizado no cruzamento do alinhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

da Rua nº. 10 do alinhamento da Viela nº. 5; segue em li
nha reta numa extensão de 30,00 metros lineares, deflete à
esquerda e segue numa extensão por 31,00 metros lineares ,
confrontando em toda essa extensão com a Viela nº. 5; deflete
te à direita e segue em linha reta numa extensão de 7,50 -
metros lineares confrontando com a Rua nº 10; deflete à dire
ita e segue em curva por 17,00 metros lineares; deflete
à direita e segue em linha reta numa extensão de 70,60 me
tros lineares, confrontando em toda essa extensão com a
Viela nº. 5-A e Rua nº. 9-A; deflete à direita e segue em
curva por 13,60 metros lineares, segue em linha reta por
26,00 metros lineares; deflete à direita e segue em curva
por 14,10 metros lineares, segue em linha reta por 7,30 me
tros lineares, confrontando em toda essa extensão com a
Rua nº. 9-A; deflete à direita e segue em curva por 12,70
metros lineares, segue em linha reta por 81,50 metros li
neares, confrontando com a Rua nº. 10 até encontrar o pon
to de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área
de 5.085,90 metros quadrados".

b) Um terreno com área de 1.386,95 metros qua
drados, destinado à Edifícios Públicos, com
as seguintes características e confrontações: "Inicia- se
no ponto "B", situado em planta anexa, segue em linha reta
numa extensão de 45,00 metros lineares; deflete à direita
e segue em curva numa extensão de 16,00 metros lineares; se
gue em linha reta numa extensão de 34,00 metros lineares ,
confrontando em toda essa extensão com a Rua nº. 10; deflete
te à direita e segue em linha reta numa extensão de 30,00
metros lineares; deflete à direita e segue em linha reta
numa extensão de 26,00 metros lineares, confrontando em to
da essa extensão com a Viela nº. 5, até encontrar o ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04

"B", ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo - uma área total de 1.386,95 metros quadrados".

c) Um terreno com área de 5.782,15 metros quadrados, destinado à Edifícios Públicos, com as seguintes características e confrontações: "Inicia-se no ponto "A", determinado em planta anexa, segue em curva por 18,20 metros lineares e em linha reta por 36,70 metros lineares, confrontando com a Rua nº. 11; deflete à direita e segue em curva por 12,10 metros lineares e em linha reta por 115,00 metros lineares confrontando com a Rua nº. 10; deflete à direita e segue em curva por 16,25 metros lineares e em linha reta por 56,10 metros lineares; deflete à direita e segue em curva por 12,10 metros lineares e em linha reta por 62,25 metros lineares, confrontando - em toda essa extensão com a Rua nº. 11 até encontrar o ponto "A", ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo o perímetro e perfazendo uma área total de 5.782,15 metros quadrados".

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Votorantim fica autorizada a doar à Fazenda do Estado, as áreas descritas nos artigos 1º e 2º, de propriedade do Município, havidas do loteamento denominado " Jardim Archilla" em decorrência da inscrição nº. 80, do Livro 8-C-Auxiliar, fls. 436, de 03.05.72, do 1º Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, tudo conforme consta da planta daquele loteamento, às quais, unificadas para um só efeito, passam a ter as seguintes características e confrontações:

"Inicia-se no ponto "A" determinado em planta anexa; segue em curva numa extensão de 18,20 metros lineares



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

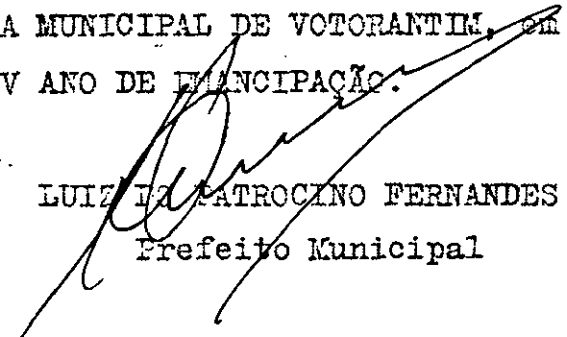
fls. 05

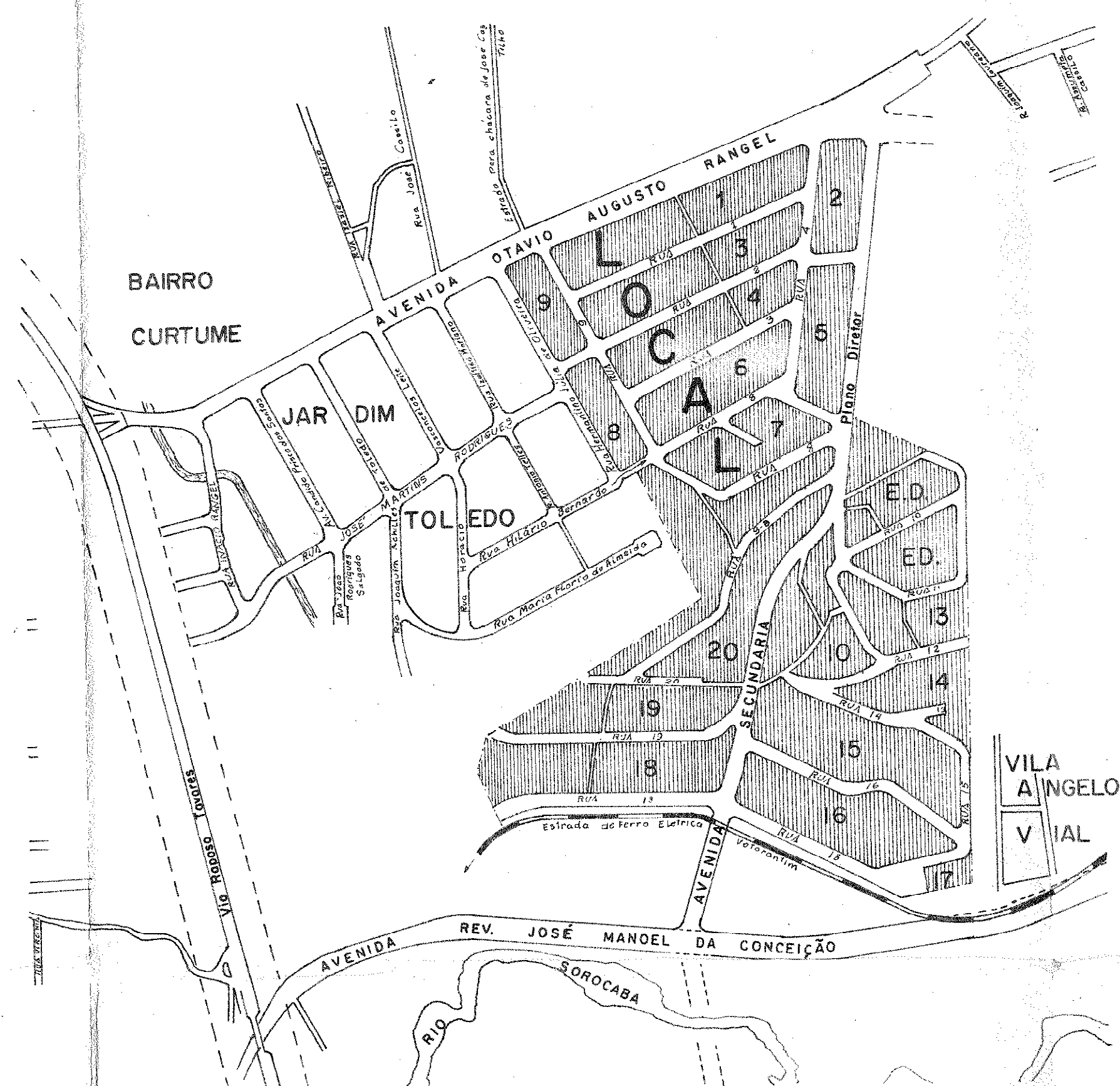
res; segue em linha reta numa extensão de 46,20 metros li
neares, confrontando em toda essa extensão com a Rua nº.
11; deflete à direita e segue em curva numa extensão de
27,85 metros lineares; segue em reta por 45,50 metros li
neares confrontando com a Rua nº. 10; deflete à direita e
segue em curva por 17,00 metros lineares; segue em reta -
por 70,60 metros lineares, confrontando em toda essa exten
são com a Viela nº. 5-A e Rua nº. 09-A; deflete à direita
e segue em curva por 13,60 metros lineares; segue em reta
por 26,00 metros lineares; deflete à direita e segue em
curva por 14,10 metros lineares; segue em linha reta numa
extensão de 97,70 metros lineares; deflete à direita e se
gue em curva por 12,10 metros lineares, segue em linha re
ta por 62,25 metros lineares, confrontando em toda essa ex
tensão com a Rua nº. 11 até o ponto "A", ponto de partida,
fechando o perímetro e perfazendo uma área total de
15.990,81 metros quadrados".

Art, 4º - As despesas decorrentes da aprovação
da presente lei, correrão por conta
de verbas próprias, consignadas em orçamento.

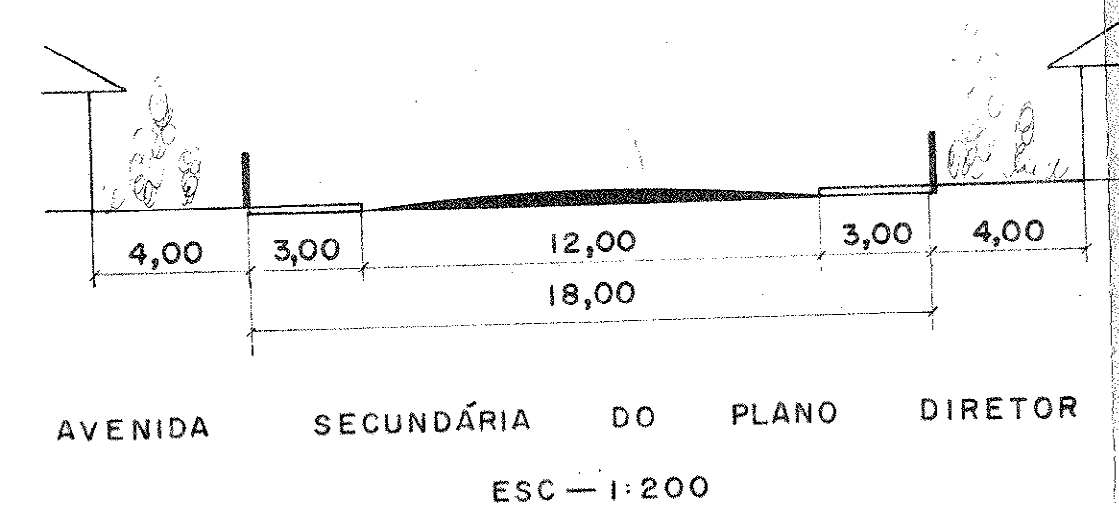
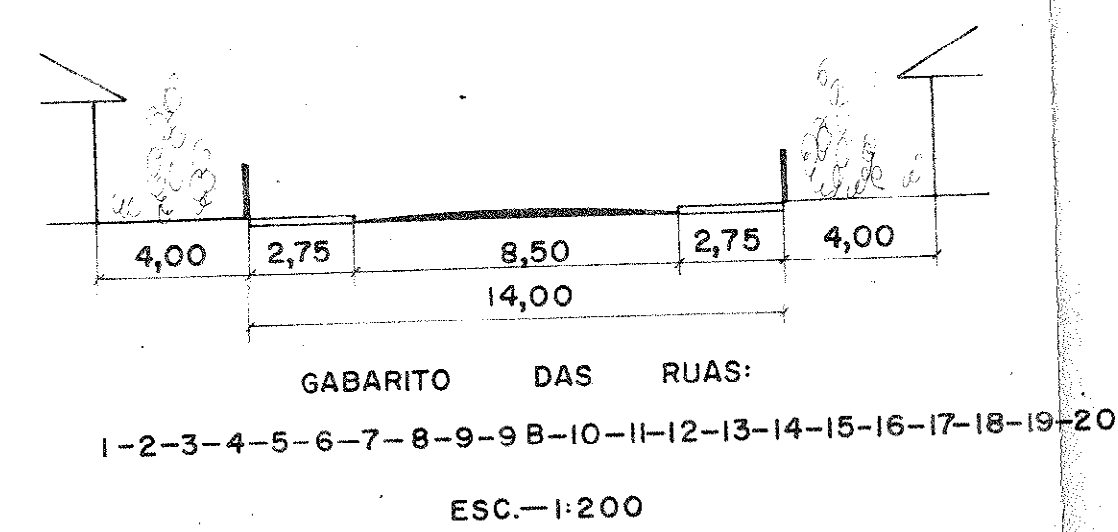
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de
fevereiro de 1979 - XV ANO DE EMANCIPAÇÃO.


LUIZ PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal



SITUAÇÃO
ESCALA = 1:5.000



P. M. DE VOTORANTIM

JARDIM ARCHILLA

PROP = CARMEN GALAN BURGOS

LOCAL = BAIRRO DO CURTUME